



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.706

DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Altera a redação do § 3º do artigo 1º da Lei nº 1.647 de 01 de julho de 2016”

“Projeto de Lei de Autoria do Poder Legislativo”

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º Fica alterado o § 3º do artigo 1º, da Lei 1.647 de 01 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O subsídio de que trata esta lei será reajustado anualmente, no mês de janeiro, aplicando-se o índice IPCA, observado o limite previsto na letra “c” do inciso “VI” do art. 29 da CF.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de junho de 2018.

DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo